

PROJETO DE LEI N.º _____, DE 2016

(Do Sr.Valdir Colatto)

Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica, para dispor sobre o transporte de cães de corporações militares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica, para dispor sobre o transporte de cães do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar, em voos regulares comerciais.

Art. 2º O art. 222 da Lei nº 7.565, de 1986, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

"Art. 222.

 $\S 1^0$

§ 2º É assegurado ao bombeiro e ao policial militar, desde que em serviço, o transporte de cão, por eles adestrado, da respectiva corporação, na cabine das aeronaves de voos comerciais regulares.”

(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Conhecido e aceito pela população, o cão-guia utilizado pelas pessoas com deficiência visual pode, por força da Lei nº 11.126, de 27 de

junho de 2005, adentrar os veículos de todas as modalidades de transporte, acomodando-se ao lado de seu usuário ao longo de todo o trajeto.

O cão que atua em operações militares, dando apoio a salvamentos ou a ações policiais recebe treinamento equivalente ao cão-guia, mostrando-se dócil e obediente aos comandos de seu treinador.

Com base em tais pressupostos, esse cão pode compartilhar as cabines de aeronaves, sem incorrer em riscos aos passageiros.

Desastres naturais exigem a presença imediata de equipes de apoio, que precisam se deslocar por via aérea, porque a busca e o resgate de vítimas dependem da agilidade do socorro prestado. Para isso, a burocracia e exigências em relação ao cão devem se restringir ao certificado sanitário, requerido pelo Ministério da Agricultura, a guia de transporte animal, nas viagens domésticas e o certificado zoosanitário internacional, para deslocamentos ao exterior do país.

Assim, quando a logística de atuação militar depende do transporte aéreo comercial, deve-se assegurar o embarque do binômio treinador bombeiro ou policial, acompanhado por seu cão, o mais rápido possível, com vistas à otimização de resultados.

Em razão da relevância e do alcance social da medida, contamos com o apoio dos nossos Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2016.

Deputado VALDIR COLATTO